

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**
IFAL/CNPq/FAPEAL

Programas Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa
Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
(PIBITI)

EDITAL Nº 04 PRPI/IFAL, DE 10 DE MAIO DE 2018

**(Retificado em 15 de junho de 2018 prorrogando as submissões até as 18:00 horas do
dia 20 de junho de 2018)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), torna pública as inscrições, no período de 14 de maio a 15 de junho de 2018, e estabelece as normas para o processo de seleção de projetos para os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do IFAL.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital contempla dois programas de iniciação científica: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1.1.1. O PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadora/or qualificada/o.

1.1.2. O PIBIC é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino técnico e do ensino superior, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadora/or qualificada/o.

1.2. Os programas de iniciação científica PIBITI e PIBIC contemplarão bolsas para discentes regularmente matriculadas/os nos cursos técnicos e de graduação nas modalidades presencial e a distância do IFAL.

1.3. Os programas terão a duração de 12 (doze) meses e cada proponente, desde que atenda as especificações deste edital, poderá enviar e ter aprovado no máximo quatro (04) projetos como orientadora/or.

1.3.1. Caso o número total de projetos aprovados neste edital seja superior ao quantitativo de bolsas previstas a/o proponente que obtiver quatro projetos aprovados só terá direito à bolsa em dois desses projetos.

1.3.2. Os projetos que serão contemplados com bolsa serão os dois que obtiverem maior

pontuação na avaliação.

1.4. Cada proponente poderá indicar uma/um bolsista e uma/um voluntária/o por projeto aprovado.

1.4.1. A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, o campus poderá financiar a bolsa da/o voluntária/o.

1.5. A equipe da proposta de trabalho deverá conter no máximo quatro (04) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientadora/or, uma/um (1) co-orientadora/or – opcional, uma/um (1) bolsista e uma/um (1) voluntária/o - opcional.

1.6. Nas propostas submetidas nas modalidades PIBITI e PIBIC, cada proponente que tiver projeto aprovado deverá LER e ACEITAR o **termo de compromisso** e, **apenas para a modalidade PIBITI, o termo de sigilo e confidencialidade**, disponíveis eletronicamente e exclusivamente na plataforma de submissão “**ComunicaPRPI**”.

1.7. Os projetos de pesquisa submetidos e aprovados no Edital PRPI/IFAL N° 03/2017 - PIBITI/PIBIC, que necessitem ser renovados, poderão ser submetidos novamente a este edital, desde que:

1.7.1. no formulário de submissão, no item JUSTIFICATIVA do projeto, seja indicado os dados relacionados à renovação e esteja explícito o que já foi executado e quais as estratégias que serão adotadas para superar as dificuldades encontradas para o desenvolvimento do projeto, assim como elencar outros itens necessários para justificar a necessidade de renovação da proposta;

1.7.2. descreva a METODOLOGIA utilizada na proposta anterior e quais as mudanças necessárias para a execução da proposta atual;

1.7.3. apresente no CRONOGRAMA as atividades realizadas no projeto anterior e quais as novas atividades propostas para execução e encerramento da proposta atual;

1.7.4. apresente o plano de trabalho da/o BOLSISTA e, caso necessário, da/o VOLUNTÁRIA/O, explicitando o que foi realizado na proposta anterior e o que será executado na proposta atual.

2. OBJETIVOS GERAIS

2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.3. Incentivar a formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

2.4. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação desenvolvida no ensino técnico, graduação e na pós-graduação.

2.5. Estimular pesquisadoras/es produtivas/os a envolverem estudantes do ensino técnico e de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.6. Proporcionar à/ao bolsista, orientada/o por pesquisadora/or qualificada/o, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições inerentes aos problemas da pesquisa.

3. CRONOGRAMA

3.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto na Tabela 1.

Tabela 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 04/2018 PRPI/IFAL.

Publicação do Edital	10/05/2018
Período de Submissão dos Projetos	14/05/2018 a 20/06/2018
Avaliação dos Projetos	25/05/2018 a 08/07/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/2018
Recursos	11 e 12/07/2018
Divulgação do Resultado Final	16/07/2018
Envio da Declaração de Concordância (Anexo 04)	17 a 27/07/2018
Envio de Documentação do Bolsista	17 a 27/07/2018
Avaliação Parcial dos Projetos	04/02/2019 a 29/03/2019
Avaliação Final dos Projetos	01/08/2019 a 31/08/2019
Entrega do Relatório Final	01/08/2019 a 31/08/2019

4. INSCRIÇÃO

4.1. O período de submissão das propostas será de **14/05/2018 até às 18 horas do dia 15/06/2018**.

4.2. As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por via eletrônica, por meio do sistema “**ComunicaPRPI**” (Plataforma desenvolvida em projeto institucional da PRPI com servidoras/es e discentes do IFAL) pelo *link* comunica.ifal.edu.br contendo os arquivos abaixo listados.

4.2.1. **PROJETO DE PESQUISA** – os modelos dos projetos estão disponíveis conforme os ANEXO 1 (PIBIC) e ANEXO 2 (PIBITI).

4.2.1.1. Os projetos devem ser elaborados conforme o modelo proposto no ANEXO 1 (PIBIC) e ANEXO 2 (PIBITI) com fonte: **Times New Roman**, tamanho: **12**; espaço entre linhas **1,0**.

4.2.1.2. O arquivo do projeto a ser enviado deve ser convertido obrigatoriamente para o formato **PDF**.

4.2.1.3. As orientações dos itens que compõem o projeto descritas no ANEXO 1 e ANEXO 2, **NA COR VERMELHA**, devem ser obrigatoriamente EXCLUÍDAS antes do envio do arquivo do projeto.

4.2.1.4. O projeto deve ter no máximo dez (10) páginas.

4.2.2. **PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** – A extração dos dados do currículo Lattes ocorrerá a partir de 2015, exceto o item TITULAÇÃO, que contará a maior titulação obtida pela/o proponente. O formato do arquivo a ser enviado será xls, xlsx ou ods – conforme ANEXO 3;

4.2.2.1. É de inteira responsabilidade da/o proponente do projeto a contabilidade de seu currículo Lattes, de acordo com o ANEXO 3. **Caso detectada irregularidade na pontuação atribuída, a proposta será eliminada.**

4.2.3. **CURRÍCULO LATTES** – ao acessar o currículo Lattes, a/o proponente deve “clique” no ícone “**Imprimir Currículo**” localizado no canto direito no final do texto; em seguida “clique” em **Alterar** e “clique” em **Salvar como PDF**.

4.2.4. **VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - documento comprobatório de vínculo de servidora/or do IFAL (extraído do SIAPENET – dados funcionais).

4.2.5. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA** – documento a ser assinado pela direção geral do campus e/ou pelo departamento ou coordenação de pesquisa e inovação, assegurando as condições de exequibilidade do projeto de pesquisa, conforme ANEXO 4, no formato de arquivo **PDF**.

4.2.5.1. **A declaração deverá ser anexada à plataforma após a divulgação do resultado final, apenas para os projetos aprovados, conforme prazo estabelecido no item 3. Cronograma.**

4.2.5.2. **A ausência da declaração assinada pela/o Coordenadora/or de Pesquisa e Inovação, ou equivalente, e pela/o Diretora/or Geral, ou equivalente, do campus de execução do projeto implicará na automática eliminação deste do processo seletivo.**

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de arquivos, projeto fora do modelo padrão disponibilizado no ANEXO 1 ou ANEXO 2 ou propostas enviadas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital.

4.4. A PRPI recomenda que a/o proponente verifique se os arquivos descritos no item 4.2 da proposta foram anexados corretamente e no formato exigido pelo edital no sistema “**ComunicaPRPI**”, a fim de evitar que propostas incompletas sejam enviadas. Este procedimento é de total responsabilidade da/o proponente. Não serão levadas em consideração, no julgamento da avaliação da proposta, quaisquer cópias impressas e/ou protocoladas dos arquivos solicitados, inclusive do projeto de pesquisa.

4.5. A PRPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via plataforma “**ComunicaPRPI**”.

4.6. A submissão da proposta na plataforma “**ComunicaPRPI**” deverá ser realizada pela/o servidora/or proponente, utilizando como “LOGIN” seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, como SENHA, a mesma utilizada no acesso ao SIPAC/SIGRH/SIGAA.

4.7. É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis na plataforma “**ComunicaPRPI**”, antes do envio dos arquivos descritos no item 4.2.

4.8. O limite de projetos submetidos pela/o mesma/o servidora/or será de, no máximo, 04 (quatro) projetos de pesquisa.

4.8.1. Caso o número total de projetos aprovados neste edital seja superior ao quantitativo de bolsas previstas a/o proponente que obtiver quatro projetos aprovados só terá direito à bolsa em dois desses projetos.

4.8.2. Os projetos que serão contemplados com bolsa serão os dois que obtiverem maior pontuação na avaliação.

5. ORIENTADORA/OR

5.1. PRÉ-REQUISITOS

5.1.1. Ser servidora/or (técnico administrativo ou docente) ativa/o do quadro do IFAL com, no mínimo, a graduação concluída.

5.1.1.1. A/O docente substituta/o poderá orientar projetos de pesquisa neste edital condicionado à vinculação de uma/um servidora/or do quadro ativo permanente do IFAL como co-orientador do projeto aprovado.

5.1.1.2. A/O servidora/e afastada/o para realização de qualificação acadêmica, em cursos *stricto sensu*, poderá orientar projetos de pesquisa neste edital desde que o referido projeto possua correlação com sua pesquisa de dissertação ou tese.

5.1.2. Não se encontrar afastada/o (excetuando-se os afastamentos para qualificação acadêmica) ou de licença remunerada ou para interesse particular.

5.1.3. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPI.

5.1.4. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado em 2018, na Plataforma Lattes/CNPq (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

5.2. COMPROMISSOS

5.2.1. Indicar para bolsista a/o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no preenchimento do formulário da proposta.

5.2.2. Mediante justificativa, solicitar a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o.

5.2.2.1. Quando houver necessidade de substituição de bolsista, a solicitação deve ser feita a coordenação de pesquisa do campus onde o aluno está matriculado.

5.2.3. Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais realizadas pelas/os bolsistas nos eventos da PRPI.

5.2.4. Apresentar o relatório final em formulário *online* disponibilizado pela PRPI no [sítio comunica.ifal.edu.br](http://comunica.ifal.edu.br).

5.2.5. Atuar como avaliadora/or ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidas pela PRPI.

5.2.6. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFAL.

5.2.7. Ser de sua responsabilidade a execução e acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do discente.

5.2.8. A/O Co-orientadora/or do projeto, caso exista, poderá ser servidor/a do IFAL ou profissional externo, com no mínimo a graduação, desde que tenha currículo Lattes atualizado em 2018 na Plataforma Lattes/CNPq (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

6. BOLSISTA

6.1. PRÉ-REQUISITOS

6.1.1. Estar regularmente matriculada/o, em pelo menos uma disciplina, em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL.

6.1.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado em 2018, na plataforma do CNPq (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

6.1.3. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPI até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

6.2. COMPROMISSOS

6.2.1. Estar presente fisicamente e realizar as apresentações de forma ORAL nas avaliações parciais e finais do projeto de pesquisa nos eventos da PRPI.

6.2.2. Apresentar o relatório final em formulário *online* disponibilizado pela PRPI no sítio comunica.ifal.edu.br.

6.2.3. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista e referenciar a fonte pagadora e de discente do IFAL.

6.2.4. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitada/o e frequência igual ou superior a 75% nas aulas e atividades do cursos em que é discente regular do IFAL.

6.2.5. As/Os bolsistas terão uma carga horária semanal mínima de dedicação ao projeto de pesquisa de 12 (doze) horas.

6.2.6. Devolver ao IFAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso estes compromissos assumidos não sejam atendidos.

6.2.7. As/Os bolsistas poderão acumular bolsa concedida SOMENTE quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

6.2.8. A/O Voluntário do projeto, caso exista, deverá obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a/o bolsista.

7. COODENADOR DE PESQUISA

7.1. COMPROMISSOS

7.1.1. Dar ampla divulgação a este edital e às ações de pesquisas advindas dele, sempre que solicitado pela PRPI.

7.1.2. Confeccionar termo de referência para pagamento das bolsas de pesquisa dos projetos contemplados com bolsas custeadas pela PRPI sempre que solicitado.

7.1.3. Confeccionar e encaminhar mensalmente, folha de pagamento das/os bolsistas, para o setor responsável pelo pagamento das bolsas dos projetos desenvolvidos em seu respectivo campus.

7.1.4. Colaborar com a PRPI nas providências necessárias para a realização das assinaturas dos termos de outorga pelas/os orientadoras/es e bolsistas.

7.1.5. Realizar o acompanhamento dos projetos de pesquisa aprovados e em execução em seu respectivo campus, comunicando a esta PRPI qualquer ocorrência que possa impossibilitar a continuidade do projeto.

7.1.6. Realizar acompanhamento do desempenho acadêmico das/os bolsistas, conforme itens 6.1.1 e 6.2.4, tomando as providências cabíveis e comunicando à PRPI.

7.1.7. Mediante justificativa, solicitar a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o e comunicar à PRPI, por meio de memorando eletrônico, os motivos da substituição, informando o título do projeto e nome completo da/o bolsista a ser substituída/o, assim como o nome completo, RG, CPF, contatos de e-mail e telefone e os dados bancários da/o nova/o bolsista.

7.1.8. Viabilizar as condições necessárias para a realização e participação das/os bolsistas e respectivas/os orientadoras/es nas avaliações parcial e final dos projetos de pesquisa.

7.1.9. Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais, de seus campus, realizadas pelas/os bolsistas nos eventos da PRPI.

7.1.10. Atuar como avaliadora/or ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidas pela PRPI.

7.1.11. Prestar esclarecimento sobre o andamento dos projetos de pesquisa em execução em seu campus, sempre que solicitado pela PRPI.

7.1.12. Tomar as providências cabíveis de suspensão ou cancelamento de bolsa, caso a/o bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso, obtenha reprovação durante a vigência da bolsa ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, devendo comunicar à PRPI.

7.1.13. Ser de sua responsabilidade o acompanhamento das atividades de pesquisa e das/os envolvidas/os nestas, em seu respectivo campus.

8. BOLSAS

8.1. Esta PRPI concederá apenas uma bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.

8.2. A vigência da bolsa será para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de Julho de 2019, independentemente da data de implantação e de aceite pela/o bolsista, não sendo prorrogada em hipótese alguma.

8.3. Será ofertado um total de **200** (duzentas) bolsas institucionais do IFAL nas modalidades PIBITI e PIBIC às/aos discentes dos cursos técnico e de graduação, nas modalidades presencial e a distância do IFAL, obedecendo a ordem de classificação.

8.3.1. Cento e vinte (**120**) bolsas institucionais serão destinadas aos projetos aprovados na modalidade PIBITI, obedecendo a ordem de classificação.

8.3.2. Oitenta (**80**) bolsas serão destinadas aos projetos aprovados na modalidade PIBIC, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. As bolsas dos projetos de pesquisa de nível técnico e superior, previstas neste edital, terão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a tabela de valores do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>) e em consonância com a Portaria 58/2014/SETEC, que correlaciona os valores pagos pelo IFAL à tabela do CNPq.

8.5. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes.

8.6. Não há restrições quanto à idade ou ao semestre/ano de ingresso da/o discente no IFAL.

8.7. Problemas relacionados às atividades ou ao pagamento da bolsa devem ser comunicados à/ao Coordenadora/or de Pesquisa e Inovação ou de cargo similar no campus.

8.8. A concessão das bolsas das agências de fomento externas ao IFAL (FAPEAL e CNPq) serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos projetos aprovados em ordem decrescentes de classificação e as normas próprias destas agências: I – CNPq; II – FAPEAL.

8.9. Havendo número maior de projetos aprovados do que a quantidade de bolsas

disponibilizadas neste edital, estes poderão ser contemplados com uma bolsa cada, a depender da disponibilidade de recursos, obedecendo a ordem de classificação.

8.10. Na existência de recursos nos campus, para o custeio de bolsas de pesquisa, estes poderão custear os projetos inicialmente aprovados sem bolsa, assim como, também, poderão conceder bolsas às/aos voluntárias/os nos projetos de pesquisa aprovados e em execução em seus respectivos campi.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

9.1. Os Programas dispostos neste edital de iniciação científica do IFAL serão acompanhados e avaliados pela PRPI em três etapas.

9.1.1. Avaliação Parcial, que será realizada a partir do sétimo mês de execução do projeto, e consistirá em apresentação oral feita pelas/os bolsistas à comissão avaliadora multidisciplinar designada pela PRPI.

9.1.2. Avaliação Final, que será realizada ao fim dos prazos dos programas de iniciação científica, de acordo com o CRONOGRAMA, por meio da apresentação oral da/o bolsista em evento da PRPI (EITIC-IFAL).

9.1.3. Relatório Final, disposto em formulário *online*, disponibilizado pela PRPI no sítio comunica.ifal.edu.br.

9.2. A ausência da/o bolsista na avaliação parcial implicará no automático cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa.

9.3. O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão das/os componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital da PRPI pelo prazo de um (01) ano.

9.4. A mesma regra do item 9.3 será aplicada a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados à PRPI, pelo mesmo prazo, a contar da data final do processo avaliativo dos programas de iniciação científica, seja pela apresentação do relatório final ou pela participação no EITIC-IFAL, bem como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

10. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadoras/es *ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.

10.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa e o currículo da/o proponente, de acordo com os critérios de avaliação de cada programa de iniciação científica PIBITI e/ou PIBIC.

10.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadoras/es *ad hoc*, será feito por um comitê institucional de avaliação designado pela PRPI e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento do CNPq.

10.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 70,0 (setenta) pontos para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.

10.5. A pontuação referente ao currículo da/o proponente será somada à pontuação do

projeto de pesquisa e terá caráter classificatório.

10.5.1. É de exclusiva responsabilidade da/o proponente do projeto a pontuação de seu currículo Lattes, que deverá ser realizada de acordo com o ANEXO 3, a partir de 2015.

10.5.2. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pela/o proponente do projeto de pesquisa, essa/e será automaticamente eliminada/o do processo avaliativo, independente da fase de avaliação.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBITI E PIBIC

11.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBITI

11.1.1. A pontuação do projeto de pesquisa PIBITI obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo.

ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA (0-10)
1. Adequação da proposta aos critérios estabelecidos no edital	
2. Adequação da estrutura geral do projeto no formulário disponível no ANEXO 1 e/ou ANEXO 2, a depender da modalidade	
3. Perspectiva de contribuição científica/tecnológica ou de geração/melhoria de produto/processo/serviço com potencial de agregação de valor	
4. Potencial de geração de propriedade industrial (marcas, patentes, desenho industrial e indicação geográfica) e/ou <i>sui generis</i> (cultivares, conhecimentos tradicional e topografia de circuitos integrados) e/ou programas de computador	
5. Criatividade e originalidade do projeto e potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo, governo, terceiro setor ou academia	
6. Clareza da definição do problema, dos objetivos e da adequação metodológica	
7. Adequação do cronograma aos objetivos propostos	
8. Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto vista da geração de produto/processo/serviço quanto da sua aplicação	
9. Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados esperados	
10. Demonstração de atendimento à demanda educacional, assistiva, econômica e/ou socioambiental relevante para a sociedade	

11.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBIC

11.2.1. A pontuação do projeto de pesquisa PIBIC obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo.

ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA (0-10)
1. Adequação da proposta aos critérios estabelecidos no edital	
2. Adequação da estrutura geral do projeto no formulário disponível no ANEXO 1 e/ou ANEXO 2, a depender da modalidade	
3. Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo/serviço com potencial de agregação de valor	
4. Potencial de produção de direitos autorais (artigos, criações artísticas, peças de teatro, outros)	
5. Criatividade e originalidade do projeto e potencial de transferência de conhecimento para o setor produtivo, governo, terceiro setor ou academia	
6. Clareza na definição do problema, dos objetivos e da adequação metodológica	

7. Adequação do cronograma aos objetivos propostos	
8. Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação	
9. Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados esperados	
10. Demonstração de atendimento à demanda educacional, assistiva, econômica e/ou socioambiental relevante para a sociedade	

11.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

11.3.1. A pontuação da/o proponente obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, contando a produção intelectual da/o proponente com base no currículo *Lattes* a partir de 2015, excluindo-se o quesito TITULAÇÃO que pode ter sido adquirido a qualquer tempo.

ITEM DE AVALIAÇÃO	VALOR POR ITEM
TITULAÇÃO (Este item contará apenas a maior titulação)	
Doutorado	25,0
Mestrado	15,0
Especialização	5,0
PROPRIEDADE INTELECTUAL	
Patente concedida e/ou depositada no INPI	10,0
Proteção de cultivares registrada no MAPA	7,0
Registro de <i>software</i> /marcas/desenho industrial no INPI	5,0
ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (Considerar o maior Qualis da publicação)	
Qualis A1	10,0
Qualis A2	8,5
Qualis B1	7,0
Qualis B2	5,5
Qualis B3	4,0
Qualis B4	2,5
Qualis B5	1,0
ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS	
Eventos internacionais	2,0
Eventos nacionais	1,5
Eventos locais ou regionais	1,0
RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS	
Resumos expandidos	1,0
Resumos simples	0,5
LIVROS	
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0
Livro publicado por editora com ISBN (capítulo) na área de conhecimento	3,0
Livro publicado por editora com ISBN (organização) na área de conhecimento	3,0
ORIENTAÇÃO	
Orientação de iniciação científica concluída	2,0
Orientação de iniciação científica, com bolsa do CNPq ou FAPESP, concluída	4,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	3,0
Orientação de mestrado concluída	5,0
Orientação de doutorado concluída	7,0

PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE POS-GRADUAÇÃO	
Professora/or permanente em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	10,0
Professora/or de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	5,0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESAS	
Participação em Banca de Doutorado (exceto quando orientadora/or e co-orientadora/or)	5,0
Participação e Banca de qualificação de Doutorado (exceto quando orientadora/or e co-orientadora/or)	4,0
Participação em Banca de Mestrado (exceto quando orientadora/or e co-orientadora/or)	3,0
Participação em Banca de qualificação de Mestrado (exceto quando orientadora/or e co-orientadora/or)	2,0
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso (exceto quando orientadora/or e co-orientadora/or)	0,5
GRUPO DE PESQUISA	
Participação em grupo de pesquisa certificado pelo IFAL (por grupo)	2,0
FUNCOES DE GESTAO RELACIONADOS À PESQUISA	
Exercício de função de gestão relacionada à Pesquisa, Inovação ou Pós-Graduação (por semestre)	2,0
PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO	
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento	5,0
Colaboração em projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento	1,0
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
Organização de Eventos (Congresso, Feira, Encontro, Simpósio)	2,0
PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL	
Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra	2,0
Criação de peça teatral	2,0
Produção de programa de rádio e televisão (dança, música, teatro)	1,0
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, vídeo, televisão)	1,0
TRABALHOS TÉCNICOS	
Participação como parecerista ou avaliadora/or em editais ou ações de pesquisa e/ou inovação externos à PRPI (por evento)	1,0
Participação como diretor científico ou diretor de área de avaliação em editais ou ações de pesquisa e/ou inovação externos à PRPI (por evento)	2,0
Participação como parecerista ou avaliadora/or em editais ou ações de pesquisa e/ou inovação geridos pela PRPI (por evento)	5,0
Participação como diretor científico ou diretor de área de avaliação em editais ou ações de pesquisa e/ou inovação geridos pela PRPI (por evento)	10,0
PREMIAÇÕES	
1º lugar em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou empreendedorismo	5,0
2º lugar em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou empreendedorismo	3,0
3º lugar em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou empreendedorismo	1,0

11.4. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do **SOMATÓRIO** da **NOTA DO PROJETO DE PESQUISA** com a **NOTA DO CURRÍCULO LATTES** da/o proponente (de responsabilidade da/o proponente, de acordo com a planilha disposta no ANEXO 3), cujo valor será arredondado na primeira casa decimal.

11.5. Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados sem bolsa.

11.5.1. Os projetos aprovados sem bolsa estarão sujeitos aos mesmos critérios dos projetos executados com bolsa.

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A/O bolsista poderá ser substituída/o a partir do segundo mês de vigência da bolsa.

12.2. A/O bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior.

12.3. A substituição de bolsista deverá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do “**ComunicaPRPI**” (Plataforma desenvolvida por meio de projeto institucional da PRPI com servidoras/es e discentes do IFAL) no link comunica.ifal.edu.br.

12.4. A substituição de bolsista deverá ser comunicada oficialmente à/ao Coordenadora/or de Pesquisa e Inovação, ou equivalente, do campus de vínculo da/o bolsista.

12.5. As/Os bolsistas excluídas/os de um projeto não poderão retornar aos programas de iniciação científica na mesma vigência.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura.

13.1.2. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, leia-se, patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador serão de titularidade do IFAL.

13.1.3. As/Os inventoras/es serão as/os pesquisadoras/es envolvidas/os no projeto ou somente parte das/os envolvidas/os desde que acordado formalmente antes do início da pesquisa.

13.2. Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT – IFAL suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.

13.2.1. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT – IFAL.

13.3. Caso a/o pesquisadora/or não atenda ao item 13 deste edital estará impedida/o de concorrer a editais fomentados pela PRPI durante os próximos 03 (três) anos e sujeita/o às ações previstas em lei.

14. DOS RECURSOS

14.1. As/Os proponentes poderão enviar recurso quanto ao julgamento dos projetos no período previsto no CRONOGRAMA deste edital.

14.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de formulário específico, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo “**ComunicaPRPI**” no link comunica.ifal.edu.br.

14.3. Para fundamentar suas solicitações de recursos, as/os proponentes terão à disposição

o espelho da avaliação do seu projeto de pesquisa, na plataforma “**ComunicaPRPI**” no link comunica.ifal.edu.br utilizando seu *LOGIN* e Senha.

14.4. A análise dos recursos submetidos a este edital será realizada por comitê institucional designado pela PRPI.

14.5. Após a publicação do resultado final, é assegurado à/ao servidora/or, caso não satisfeita/o, requerer ao CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) pedido de reconsideração ao resultado final do edital publicado, conforme legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PRPI poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar este edital.

15.2. A PRPI poderá suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento de qualquer das normas estabelecidas neste edital.

15.3. A PRPI poderá solicitar a qualquer momento eventuais esclarecimentos e documentos relativos às/aos envolvidas/os na proposta submetida e aprovada.

15.3. A concessão de apoio financeiro será cancelada, caso a/o bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso, obtenha reprovação durante a vigência da bolsa ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.4. Para fins de certificação dos envolvidos no projeto, somente serão certificadas/os após a verificação de participação na avaliação parcial, avaliação final e entrega do relatório final, de acordo com o item 9.1 deste edital.

15.5. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PRPI/IFAL.

15.6. Cabe ao CEPE ser instância última de recursos a este edital.

Maceió, 10 de maio de 2018

EUNICE PALMEIRA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO